



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Quarta-feira, 03 de Junho de 2026 - Edição 1365

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
PORTARIAS	4
LICITAÇÕES, CONTRATOS, EXTRATOS E HOMOLOGAÇÕES	6
PODER LEGISLATIVO	36
--PORTARIAS	36



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Quarta-feira, 03 de Junho de 2026 - Edição 1365



DECRETO Nº 57/ 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE **MUNICÍPIO DE JABOTI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº. **290/ 2025** de **16 de dezembro de 2025**, combinada com o § 1º, Inciso I, II, III e IV, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

Suplementar no
exercício de 2026.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional
orçamento geral do município para o

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município para o corrente exercício, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ **55.858,42** (**Cinqüenta e Cinco Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Oito Reais e Quarenta e Dois Centavos**), nas dotações a seguir especificadas:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
03.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
04.122.0003.2003	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00
	SUBTOTAL	24.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.001	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
26.782.0006.2010	ROYALTIES	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
945	01052-Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,04
	SUBTOTAL	0,04
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	
05.001	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2014	TRANSPORTE ESCOLAR	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1511	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00
05.002	ENSINO INFANTIL	
12.365.0005.2019	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI
CNPJ 75.969.667/0001-04

PRAÇA MINAS GERAIS, 175 | PAÇO MUNICIPAL | CEP 84.930.000 | FONE (43)3622-1122 | ESTADO DO PARANÁ

Diário Oficial do Município de Jaboti/PR - 1

<https://www.jaboti.pr.gov.br/diario-oficial/1377/1>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABOTI - PR

Jaboti/PR, Quarta-feira, 03 de Junho de 2026 - Edição 1365



4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2380	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.2022	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3085	00337-VIGIASUS CUSTEIO C/C 335-2	160,00
3100	00475-APSUS - INCENTIVO	21.592,22
	SUBTOTAL	21.752,22
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.245.0011.2035	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4376	00839-BB INC QUALIF ESTR CRAS C/C 53840-X F : 839	53,08
4378	00841-BB INC QUAL ESTR CREAS C/C 53843-4 F: 841	53,08
	SUBTOTAL	106,16
	TOTAL	55.858,42

Art. 2º - Para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar**, referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o § 1º, **Inciso I(Superavit Financeiro)**, **Inciso II(Excesso de arrecadação)**, **Inciso III(Cancelamento parcial de dotações)**, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
03.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
04.122.0003.2003	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00
	SUBTOTAL	24.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	
05.001	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2013	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI
CNPJ 75.969.667/0001-04

PRAÇA MINAS GERAIS, 175 | PAÇO MUNICIPAL | CEP 84.930.000 | FONE (43)3622-1122 | ESTADO DO PARANÁ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABOTI - PR

Jaboti/PR, Quarta-feira, 03 de Junho de 2026 - Edição 1365



1140	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00
05.002	ENSINO INFANTIL	
12.365.0005.2019	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2230	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.2022	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3041	00475-APSUS - INCENTIVO	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	44.000,00

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL - PRINCIPAL	266,20
	TOTAL	266,20

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE JABOTI, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2026

Regis William Siqueira Rodrigues

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Quarta-feira, 03 de Junho de 2026 - Edição 1365



Portaria N.º 106/2026, de 03 de junho de 2026.

"Concede licença prêmio à servidor do município e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora Municipal **Edina Azevedo de Oliveira Bravo, RG nº 6.***.***-1, CPF nº 014.***.***-79**, ocupante do Cargo de Recepcionista, desta Municipalidade, 03 (três) meses de Licença Prêmio, baseado no Artigo 114, § único da Lei 33 de 30 de junho de 1994, a partir de 03/06/2026, correspondente ao período aquisitivo de 2021/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaboti, 03 de junho de 2026.

REGIS WILLIAM SIQUEIRA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Quarta-feira, 03 de Junho de 2026 - Edição 1365



Portaria N.º 107/2026, de 03 de junho de 2026.

"Concede licença prêmio à servidor do município e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora Municipal **Joice Mara de Oliveira**, RG nº 6.***.***-3, CPF nº 004.***.***-10, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, desta Municipalidade, 03 (três) meses de Licença Prêmio, baseado no Artigo 114, § único da Lei 33 de 30 de junho de 1994, a partir de 03/06/2026, correspondente ao período aquisitivo de 2021/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaboti, 03 de junho de 2026.

REGIS WILLIAM SIQUEIRA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Quarta-feira, 03 de Junho de 2026 - Edição 1365



EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 5

CONTRATO N.º 30/2022

REF. PREGÃO PRESENCIAL 45/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JABOTI, CNPJ nº. 30.877.470/0001-07, centro, Jaboti Paraná, CEP 84.930-000.

CONTRATADA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ nº 61.198.164/0001-60 com sede á AV RIO BRANCO ,1489, 1489 - CEP: 01205001 - BAIRRO: CAMPOS ELISEOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O Objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de execução e de vigência do contrato nº. 30/2022, que consta de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE VEICULOS., com consequente aumento do valor contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

Fica prorrogado o prazo de execução do contrato nº 30/2022 até **03/06/2027** e o prazo de vigência fica prorrogado até **03/06/2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES CONTRATUAIS:

Com o presente Termo Aditivo, o Contrato terá um aumento de **R\$ 3.240,91** (Três Mil, Duzentos e Quarenta Reais e Noventa e Um Centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPOSIÇÃO LEGAL:

O presente termo aditivo está de acordo com a Lei de Licitações, inciso II do Artigo 57 da Lei nº. 8666/93, com o contrato assinado com a empresa vencedora no certame licitatório, e demais disposição legais pertinentes.

CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

As partes ratificam as demais cláusulas presentes no contrato nº. 30/2022, e seus aditivos, desde que não colidam com as constantes neste termo.

Jaboti, 03/06/2026.

Juliane Aparecida de Melo Silva,
Gestora do Fundo Municipal de Educação.

ROBERTO DE SOUZA DIAS,
Representante Legal



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Quarta-feira, 03 de Junho de 2026 - Edição 1365



EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 4

CONTRATO N.º 84/2024

REF. Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 14/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABOTI CNPJ nº 09.350.164/0001-13, situado na Praça Minas Gerais, 175, Jaboti Paraná, CEP 84.930-000.

CONTRATADA: E. R. FELIX PROD. AGROP.- ME, CNPJ nº 07.296.219/0001-29 com sede á RUA BENJAMIN CONSTANT,1501, 1501 SALA 01 - CEP: 84940000 - BAIRRO: SANTUARIO Siqueira Campos/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O Objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de execução e de vigência do contrato nº. 84/2024, que consta de 1.1. O objeto do presente instrumento é AQUISIÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS E VETERINARIOS, sem aumento do valor contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

Fica prorrogado o prazo de execução do contrato nº 84/2024 até 30/10/2026 e o prazo de vigência até 30/10/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES CONTRATUAIS:

Com o presente Termo Aditivo, o Contrato não terá aumento no valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPOSIÇÃO LEGAL:

O presente termo aditivo está de acordo com o Artigo 107 da Lei 14.133/21, com o contrato assinado com a empresa vencedora no certame licitatório, e demais disposição legais pertinentes.

CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

As partes ratificam as demais cláusulas presentes no contrato nº. 84/2024, e seus aditivos, desde que não colidam com as constantes neste termo.

Jaboti, 30/05/2026.

Letícia Jenifer de Mello Siqueira,
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

EDER RODRIGO FELIX,
Representante Legal.



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Quarta-feira, 03 de Junho de 2026 - Edição 1365



EXTRATO DO CONTRATO Nº. 117/2026
REFERENTE Dispensa Nº. 15/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABOTI, CNPJ Nº. 09.350.164/0001-13, situado na Praça Minas Gerais, 175, Jaboti Paraná, CEP 84.930-000.

BENEFICIÁRIO: GENTE SEGURADORA S.A., inscrito pelo CNPJ nº. 90.180.605/0001-02 estabelecido na RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 450, 450 - CEP: 90020060 - BAIRRO: CENTRO HISTÓRICO .Porto Alegre/RS, 5130238888, juridico.licitacao@genteseguradora.com.br.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.473,99 (Oito Mil, Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Noventa e Nove Centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA O VEÍCULO ONIBUS VOLARE VC10L CHASSI 93PBF8936TC104305 OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABOTI/PR..

VIGENCIA: O prazo de vigência do contrato é a partir da data da sua assinatura em **28/05/2026 até 27/05/2027**.

FORO: Comarca de Tomazina, Estado do Paraná.

Jaboti, 28/05/2026

Letícia Jenifer de Mello Siqueira,
Diretora da Secretaria Municipal de Saúde.

AURELINO JOSE ALCANTARA DA SILVA,
Representante da Empresa.



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Quarta-feira, 03 de Junho de 2026 - Edição 1365



AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N.º 03/2026
ME/EPP

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JABOTI, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

1 - MODALIDADE: CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO n.º **03/2026**, nos **TERMOS DA Lei n.º 14.133, de 2021**, **TIPO DE LICITAÇÃO:** CREDENCIAMENTO. **FECHAMENTO:** **ABERTO**

2 – OBJETO: Credenciamento de Oficineiros para atuarem como facilitadores no desenvolvimento de oficinas/aulas socioeducativas, visando o estímulo e o desenvolvimento de ações de fortalecimento de vínculos das famílias atendidas no CRAS e através da Secretaria de Assistência Social, nas diversas faixas etárias (crianças/adolescentes/adultos).

3 – PRAZO DA VIGÊNCIA DO EDITAL: Do dia **05/06/2026** ao dia **05/06/2027**.

4 – PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO: Apartir do dia **30/06/2026** às 09:30, sob a condução da Comissão de Avaliação, designada pela A Secretária Municipal de Assistência Social. Serão avaliados todos os pedidos de credenciamento devidamente habilitados até o dia **29/06/2026**, conforme os critérios estabelecidos neste edital.

5 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Licitação, Prefeitura Municipal de Jaboti, na Praça Minas Gerais, 175, no horário das 08h00minh às 11h00min. e das 13h00minh às 16h00min. Edital completo, demais anexos, atas e contratos futuros no diário do município no site www.jaboti.pr.gov.br.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaboti, 28/05/2026.

Mariane Araújo Prestes
Agente de Contratação - Portaria n.º 177/2025



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Quarta-feira, 03 de Junho de 2026 - Edição 1365



TERMO DE REFERÊNCIA

CRENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Credenciamento de Oficineiros para atuarem como facilitadores no desenvolvimento de oficinas/aulas socioeducativas, visando o estímulo e o desenvolvimento de ações de fortalecimento de vínculos das famílias atendidas no CRAS e através da Secretaria de Assistência Social, nas diversas faixas etárias (crianças/adolescentes/adultos).

1.2 As oficinas são: **DECOUPAGE, BALÉ, DANÇA, VÔLEI E BAIBEIRO INICIANTE** de acesso gratuito à população e terão lugar em locais indicados e disponibilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social. É sabido da importância dessas oficinas para a comunidade, seja pela função social, educacional ou emotiva.

1.3 Das especificações do objeto:

1.1. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24595	Oficina de Artesanato em Decoupage Contratação de profissional para ministrar aulas de artesanato em decoupage tanto para iniciantes, intermediárias e avançada, com notório conhecimento na área, atendendo as crianças e adolescentes, com carga horária de 10 (dez) horas semanais num total de 40 (quarenta) horas mensais, conforme programação da Secretaria Municipal de Secretaria de Assistência Social.	480,00	HR	30,00	14.400,00
TOTAL						14.400,00
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24596	Oficina de Balé contratação de profissional para ministrar aulas de balé tanto para iniciantes, intermediários e avançada, com notório conhecimento na área, atendendo as crianças e adolescentes, com carga horária de 20 (vinte)	960,00	HR	30,00	28.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI
CNPJ 75.969.667/0001-04

PRAÇA MINAS GERAIS, 175 | PAÇO MUNICIPAL | CEP 84.930.000 | FONE 0800 4000 128 | ESTADO DO PARANÁ



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Quarta-feira, 03 de Junho de 2026 - Edição 1365



		horas semanais num total de 80 (oitenta) horas mensais, conforme programação da Secretaria Municipal de Secretaria de Assistência Social.				
TOTAL						28.800,00
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24599	Oficina de Barbeiro Iniciante contratação de profissional para ministrar aulas de barbearia tanto para iniciantes, intermediárias e avançada, com notório conhecimento na área e certificação em nível superior, atendendo adolescentes e jovens de 16 anos ou mais, com carga horária de 8 (oito) horas semanais num total de 32 (trinta e dois) horas mensais, conforme programação da Secretaria Municipal de Secretaria de Assistência Social.	384,00	HR	62,50	24.000,00
TOTAL						24.000,00
Lote: 4 - Lote 004						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24597	Oficina de Dança contratação de profissional para ministrar aulas de Dança tanto para iniciantes, intermediárias e avançada, com notório conhecimento na área, atendendo as crianças e adolescentes, com carga horária de 10 (dez) horas semanais num total de 40 (quarenta) horas mensais, conforme programação da Secretaria Municipal de Secretaria de Assistência Social.	480,00	HR	30,00	14.400,00
TOTAL						14.400,00
Lote: 5 - Lote 005						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24598	Oficina de Vôlei contratação de profissional para ministrar aulas de vôlei tanto para iniciantes, intermediárias e avançada, com notório conhecimento na área e certificação em nível superior, atendendo as crianças e adolescentes, com carga horária de 10 (dez) horas semanais num total de 40 (quarenta) horas mensais, conforme programação da Secretaria Municipal de Secretaria de Assistência Social.	480,00	HR	47,50	22.800,00
TOTAL						22.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI
CNPJ 75.969.667/0001-04

PRACA MINAS GERAIS, 175 | PAÇO MUNICIPAL | CEP 84.930.000 | FONE 0800 4000 128 | ESTADO DO PARANÁ



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Quarta-feira, 03 de Junho de 2026 - Edição 1365



O custo estimado total da contratação, com base nos valores de mercado e nos orçamentos apresentados, é o seguinte:

- R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais para a execução das oficinas com carga horária de 40 (quarenta) horas mensais, ministradas por profissionais de nível médio, sendo R\$ 30,00 a hora aula;
- R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) mensais para a execução das oficinas com carga horária de 80 (oitenta) horas mensais, ministradas por profissionais de nível médio, sendo R\$ 30,00 a hora aula;
- R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais) mensais para a execução das oficinas com carga horária de 40 (quarenta) horas mensais, ministradas por profissionais de nível superior, sendo R\$ 47,50 a hora aula;
- R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais para a execução das oficinas com carga horária de 32 (trinta e duas) horas mensais, ministradas por profissionais de nível médio em curso profissionalizante, sendo R\$ 62,50 a hora aula;

Os valores ora apresentados foram definidos com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores e profissionais da área, estando detalhados na tabela constante deste Termo de Referência ou em documento de orçamento anexo, de forma a assegurar a economicidade e a transparência do processo de contratação.

Os serviços do objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

O prazo de vigência da contratação será de 12 meses e poderá ser renovado por igual período contados a partir da assinatura do contrato do(a) mesmo, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;

A forma de reajuste às cada 12 (doze) meses do serviço, se dará pelo índice INPC;

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV constitui-se em uma oferta complementar da Proteção Social Básica, de caráter preventivo e proativo, que busca fortalecer relações familiares e comunitárias, promovendo o sentimento de pertença, protagonismo, troca de experiências e a valorização da diversidade cultural, etária e social. Trata-se de um serviço socioassistencial que visa prevenir situações de risco social e

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI
CNPJ 75.969.667/0001-04

PRAÇA MINAS GERAIS, 175 | PAÇO MUNICIPAL | CEP 84.930.000 | FONE 0800 4000 128 | ESTADO DO PARANÁ



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Quarta-feira, 03 de Junho de 2026 - Edição 1365



pessoal, ampliando as potencialidades dos usuários e promovendo a construção de novos projetos de vida.

Nesse contexto, torna-se essencial o credenciamento de oficinairos para ministrar oficinas voltadas a diferentes grupos etários (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos), com a finalidade de proporcionar vivências educativas, culturais, artísticas, esportivas e lúdicas, alinhadas às diretrizes do SCFV.

Crianças e jovens frequentemente encontram obstáculos no aprimoramento de competências sociais, intelectuais e afetivas. As oficinas propostas configuram-se como um recurso para atender a essas demandas de maneira recreativa e participativa. Buscam oferecer um espaço favorável ao aprendizado sobre conquistas, frustrações, normas, planejamento, inventividade, integração e pluralidade, e, sobretudo, incentivam a convivência social equilibrada.

Portanto, o credenciamento de oficinairos mostra-se a forma mais adequada para garantir a oferta regular e planejada dessas atividades, permitindo a contratação de profissionais de distintas áreas do conhecimento e da cultura, conforme a demanda de cada grupo atendido.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

A etapa de execução contemplará a realização das oficinas, com metodologias participativas e adaptadas a diferentes faixas etárias e contextos socioculturais, garantindo acessibilidade, inclusão e promoção do protagonismo dos participantes. Serão observados padrões de qualidade, frequência, registro de presença e relatórios de atividades, permitindo o acompanhamento contínuo pela equipe gestora.

O ciclo de vida do serviço também inclui o monitoramento e a avaliação periódica, visando identificar resultados, impactos e possíveis ajustes metodológicos, além de assegurar o cumprimento das metas estabelecidas. Ao final das atividades ou do período contratual, será realizado o encerramento formal, com entrega de relatórios finais, comprovação de resultados e avaliação global do desempenho dos oficinairos, de modo a subsidiar futuras contratações e aprimorar o serviço prestado.

Assim, a solução contempla um processo integrado, transparente e sustentável, que garante a contratação de profissionais capacitados, a oferta de oficinas de qualidade e a

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI
CNPJ 75.969.667/0001-04

PRAÇA MINAS GERAIS, 175 | PAÇO MUNICIPAL | CEP 84.930.000 | FONE 0800 4000 128 | ESTADO DO PARANÁ



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Quarta-feira, 03 de Junho de 2026 - Edição 1365



efetividade das políticas públicas, desde a fase de planejamento até a conclusão e avaliação final.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos de contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1. *Sustentabilidade*

Não foram constatados possíveis impactos ambientais com a presente contratação.

2. *Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)*

O trabalho desenvolvido deve seguir linguagem compatíveis com a criança, adolescente, jovens e adultos como ser em formação, e também da novidade de alguns temas para alguns grupos, atentando-se para com a gravidade e seriedade de algumas demandas.

3. *Subcontratação*

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4. *Condições de execução*

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1. Início da execução do objeto: De imediato a conclusão do processo licitatório, considerando o planejamento junto aos demais equipamentos municipais, referente às ações conjuntas;

4.1.2. Descrição detalhada da execução do trabalho:

4.1.3. Atividades com grupos de acordo com a idade, com planejamento constando, demanda, foco, ação e resultado esperado;



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Quarta-feira, 03 de Junho de 2026 - Edição 1365



4.1.4. Cronograma de atividades de cada mês, planejado com a equipe de referência, dias temáticos e ações conjuntas com outras políticas públicas;

4.1.5. Interação multiprofissional sempre que necessário, considerando a viabilidade da equipe técnica atuante do CRAS E CREAS.

5. Local da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados preferencialmente na Sede do SCFV, Rua Pedro Moré, Bairro Samambaia, mas com acesso aos demais equipamento da secretaria e públicos que colaborem com a atividade;

Materiais a serem disponibilizados pela secretaria, conforme necessidade para desempenho adequado do seu trabalho.

6. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de mais de um cadastro para a oficina em questão, o método utilizado para a escolha do profissional será a disponibilidade para o serviço, local de residência mais próximo possível e por fim sorteio caso não consigamos chegar a um consenso.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Quarta-feira, 03 de Junho de 2026 - Edição 1365



O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI
CNPJ 75.969.667/0001-04

PRAÇA MINAS GERAIS, 175 | PAÇO MUNICIPAL | CEP 84.930.000 | FONE 0800 4000 128 | ESTADO DO PARANÁ



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Quarta-feira, 03 de Junho de 2026 - Edição 1365



O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI
CNPJ 75.969.667/0001-04

PRAÇA MINAS GERAIS, 175 | PAÇO MUNICIPAL | CEP 84.930.000 | FONE 0800 4000 128 | ESTADO DO PARANÁ



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Quarta-feira, 03 de Junho de 2026 - Edição 1365



O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.1.2. A vigência do contrato é duração de 1 um ano, podendo ser prorrogado em até 5 (cinco) anos a partir da data de homologação, considerando o interesse de ambas as partes.

6.1.3. Haverá atualização do valor mensal do contrato, que se adequará a cada aniversário do mesmo, em caso de não interrupção das partes.

6.1.4. A adequação seguirá o índice **INPC** em conformidade com a inflação atual.

CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1.5. Execução do pagamento acontecerá em conformidade com o acordado em proposta de autoria da empresa;

6.1.6. Execução do cronograma previamente acordado de em duas etapas;



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Quarta-feira, 03 de Junho de 2026 - Edição 1365



7. Do recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI
CNPJ 75.969.667/0001-04

PRACA MINAS GERAIS, 175 | PAÇO MUNICIPAL | CEP 84.930.000 | FONE 0800 4000 128 | ESTADO DO PARANÁ



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Quarta-feira, 03 de Junho de 2026 - Edição 1365



O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de um (01) dia, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Quarta-feira, 03 de Junho de 2026 - Edição 1365



No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Quarta-feira, 03 de Junho de 2026 - Edição 1365



saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até cinco dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Quarta-feira, 03 de Junho de 2026 - Edição 1365



10. Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CREDENCIAMENTO.

12. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13. Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Quarta-feira, 03 de Junho de 2026 - Edição 1365



Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI
CNPJ 75.969.667/0001-04

PRAÇA MINAS GERAIS, 175 | PAÇO MUNICIPAL | CEP 84.930.000 | FONE 0800 4000 128 | ESTADO DO PARANÁ



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Quarta-feira, 03 de Junho de 2026 - Edição 1365



Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital] ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15. Qualificação Econômico-Financeira

certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI
CNPJ 75.969.667/0001-04

PRAÇA MINAS GERAIS, 175 | PAÇO MUNICIPAL | CEP 84.930.000 | FONE 0800 4000 128 | ESTADO DO PARANÁ



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Quarta-feira, 03 de Junho de 2026 - Edição 1365



I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

16. Qualificação Técnica

O fornecedor deverá anexar Carta Proposta inicial contendo descrição de seu trabalho; Certificado de Conclusão de Curso em Filosofia; Comprovação de tempo de trabalho na política da criança e do adolescente, com fotos ou links que elucidam o funcionamento do seu trabalho e/ou atestado de capacidade técnica.

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

16.1.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI
CNPJ 75.969.667/0001-04

PRAÇA MINAS GERAIS, 175 | PAÇO MUNICIPAL | CEP 84.930.000 | FONE 0800 4000 128 | ESTADO DO PARANÁ



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Quarta-feira, 03 de Junho de 2026 - Edição 1365



estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 104.400,00** (Cento e quatro mil e quatrocentos reais.) conforme custos unitários apostos na tabela acima ou em orçamento anexo, onde cita o valor.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

Dotação



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Quarta-feira, 03 de Junho de 2026 - Edição 1365



Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso	Funcional programática	Grupo da fonte
2026	4730	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00879 - BB GAR CRIANÇA E ADOSLESCENTE F: 879 C/C 54933-9	08.002.08.243.0012.6037	Do Exercício
2026	4370	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00794 - FEAS - PISO PARANAENSE DE ASSIT SOCIAL C/C 37.625-6	08.001.08.245.0011.2035	Do Exercício
2026	4380	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00934 - SCFV - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	08.001.08.245.0011.2035	Do Exercício
2026	4375	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00838 - BB PROG CUIDA MAIS PR 35,2024 C/C 53844-2	08.001.08.245.0011.2035	Do Exercício

Jacqueline Barbara De Jesus Leal

Diretora Da Secretaria Municipal De Assistência, Cultura, Turismo, E
Desenvolvimento Social.



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Quarta-feira, 03 de Junho de 2026 - Edição 1365



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo analisar a necessidade e a viabilidade da contratação, por meio de procedimento de credenciamento, de profissionais oficinairos para atuarem como facilitadores em oficinas educativas promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

A contratação dos oficinairos visa garantir a oferta de atividades socioeducativas, culturais, artísticas e de convivência, voltadas ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, bem como à promoção do desenvolvimento pessoal e social dos usuários atendidos pelos serviços da rede socioassistencial do município.

Considerando a diversidade de perfis e áreas temáticas das oficinas a serem ofertadas, o credenciamento mostra-se o instrumento mais adequado para assegurar a participação de profissionais com diferentes formações e habilidades, permitindo amplitude na escolha de oficinairos habilitados, conforme a demanda apresentada pelos programas e projetos da Secretaria.

Dessa forma, este ETP justifica-se pela necessidade de atender com qualidade, eficiência e legalidade as ações da política de assistência social, garantindo a observância dos princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência na seleção dos prestadores de serviço.

Objetivos Específicos:

- 1.1. Atender à necessidade de contratação de oficinairos, garantindo padrões mínimos de qualidade pedagógica e metodológica, de forma a possibilitar a seleção de profissionais aptos e habilitados a desenvolverem oficinas socioeducativas de maneira eficiente e adequada às demandas da Secretaria.
- 1.2. Disponibilizar profissionais capacitados para conduzir oficinas nas mais diversas áreas — culturais, artísticas, esportivas, manuais e educativas — assegurando

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI
CNPJ 75.969.667/0001-04
PRAÇA MINAS GERAIS, 175 | PAÇO MUNICIPAL | CEP 84.930.000 | FONE 0800 4000 128 | ESTADO DO PARANÁ



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Quarta-feira, 03 de Junho de 2026 - Edição 1365



que os usuários dos serviços socioassistenciais tenham acesso a atividades que promovam inclusão social, fortalecimento de vínculos e ampliação de conhecimentos.

- 1.3. Apoiar os programas, projetos e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência, Cultura, Turismo e Desenvolvimento Social por meio da realização de oficinas que funcionem como instrumentos de acolhimento, convivência comunitária, desenvolvimento pessoal e incentivo à participação social.
- 1.4. Contribuir para a construção de espaços de integração social, estimulando a criatividade, a cooperação, o respeito e o senso de pertencimento entre os usuários, de modo a complementar as ações de proteção social básica e especial.

2. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Poderão participar do presente credenciamento os profissionais cujas áreas de atuação estejam relacionadas à natureza das oficinas propostas, desde que comprovem possuir perfil e competências compatíveis com os objetivos estabelecidos pela Secretaria, mediante apresentação de currículo e/ou portfólio, atestado de capacidade técnica, que demonstre experiência anterior em atividades de ensino, oficinas, cursos, treinamentos ou ações educativas, preferencialmente vinculadas à área temática em que pretendem atuar.

O profissional ministrante das atividades deverá ter disponibilidade de horário e possibilidade de deslocamento para atender as ações descentralizadas.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Assistência Social, em cumprimento às suas atribuições legais e considerando as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), necessita promover atividades socioeducativas, culturais, artísticas e de convivência comunitária voltadas aos usuários da rede socioassistencial.

Ainda que já exista uma quantidade significativa de oficinas em andamento, a demanda crescente e diversificada do público atendido exige a ampliação e a diversificação da oferta, de modo a contemplar diferentes interesses, faixas etárias e contextos sociais. Nesse sentido, torna-se fundamental disponibilizar novas oficinas que não apenas



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Quarta-feira, 03 de Junho de 2026 - Edição 1365



complementem as já existentes, mas que também tragam inovação, ampliem as possibilidades de escolha e garantam maior alcance às ações da política socioassistencial.

Tais atividades se configuram como instrumentos de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, promoção da inclusão social, estímulo à cidadania, desenvolvimento de habilidades e prevenção de situações de risco e vulnerabilidade social.

Nesse contexto, faz-se necessária a contratação de profissionais oficinairos, devidamente capacitados, para atuarem como facilitadores e instrutores em oficinas educativas, abrangendo diferentes áreas temáticas. Essas oficinas devem valorizar o protagonismo dos usuários, estimulando sua autonomia, criatividade e senso crítico, bem como o reconhecimento das potencialidades específicas de cada faixa etária, de modo a promover a participação ativa no processo de aprendizagem e convivência.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO				
COTAÇÕES	QUANTIDADE	VALOR DA HORA	VALOR UN. (MENSAL)	VALOR TOTAL (ANUAL)
LOTE 01: Oficina de Artesanato em Decoupage				
BLL Compras	40h mensais	R\$ 55,00	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
36.802.377 Nathalia Yokota Kroger Cnpj: 36.802.377/0001-01		R\$ 180,00	R\$ 7.200,00	R\$ 86.400,00
LOTE 02: Oficina de Balé				
BLL Compras	80h mensais	R\$ 45,00	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00
Welligton Guimarães de Souza Cnpj: 59.092.805/0001-55		R\$ 30,00	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte - SC		R\$ 50,00	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
LOTE 03: Oficina de Barbearia Iniciante				
BLL Compras	32h mensais	R\$ 160,00	R\$ 5.120,00	R\$ 61.440,00
Prefeitura Municipal de Santa Branca - SP		R\$ 30,00	R\$ 960,00	R\$ 11.520,00
Prefeitura Municipal de Francisco Morato - SP		R\$ 50,00	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
João Vitor Gomes das Neves de Freitas Cnpj: 49.872.511.0001-92		R\$ 62,50	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
LOTE 04: Oficina de dança				
BLL Compras	40h mensais	R\$ 54,44	R\$ 2.177,60	R\$ 26.131,20
Welligton Guimarães de Souza Cnpj: 59.092.805/0001-55		R\$ 30,00	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
Prefeitura Municipal de Medianeira - PR		R\$ 26,96	R\$ 1.078,40	R\$ 12.940,80
LOTE 05: Oficina Vôlei				
BLL Compras	40h mensais	R\$ 38,90	R\$ 1.556,00	R\$ 18.672,00
Rogério Carlos da Silva Nunes Cnpj: 62.688.113/0001-89		R\$ 60,00	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI
CNPJ 75.969.667/0001-04

PRAÇA MINAS GERAIS, 175 | PAÇO MUNICIPAL | CEP 84.930.000 | FONE 0800 4000 128 | ESTADO DO PARANÁ



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Quarta-feira, 03 de Junho de 2026 - Edição 1365



Prefeitura Municipal de Sarandi - PR		R\$ 50,31	R\$ 2.012,40	R\$ 24.148,80
--------------------------------------	--	-----------	--------------	---------------

5. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Considerando que cada oficina possui área de atuação distinta e demanda competências específicas do profissional, justifica-se o parcelamento da contratação em diferentes lotes. A realização de toda a contratação em um único lote poderia comprometer a adequação e a qualidade das atividades, prejudicando o atendimento eficaz às necessidades do público-alvo.

6. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se, ainda, que as oficinas promovam o protagonismo dos usuários, estimulando sua autonomia, criatividade e desenvolvimento de competências pessoais e sociais, considerando as potencialidades específicas de cada faixa etária.

Adicionalmente, busca-se fortalecer os vínculos familiares e comunitários, por meio de espaços de convivência que incentivem a cooperação, a troca de saberes e o senso de pertencimento. A oferta regular de oficinas também contribuirá para a prevenção de situações de risco e vulnerabilidade social, promovendo inclusão, autoestima e cidadania.

7. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização do contrato referente à licitação em contexto, foram adotadas as providências exigidas pela Lei nº 14.133/2021.

Foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar (ETP), identificando a necessidade da aquisição e justificando a escolha da solução mais adequada. Em seguida, produziu-se o Termo de Referência, contendo a descrição detalhada dos produtos/serviços e condições contratuais.

A estimativa de preços foi realizada com base em pesquisa de mercado, incluindo cotações de fornecedores e consultas a bases públicas.

Diante disso, restam demonstradas a regularidade e a conformidade dos atos preparatórios que antecedem a formalização contratual, garantindo que a contratação ocorra de maneira planejada, transparente e alinhada ao interesse público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI
CNPJ 75.969.667/0001-04

PRAÇA MINAS GERAIS, 175 | PAÇO MUNICIPAL | CEP 84.930.000 | FONE 0800 4000 128 | ESTADO DO PARANÁ



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Quarta-feira, 03 de Junho de 2026 - Edição 1365



8. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação revela-se plenamente viável à luz da Lei nº 14.133/2021, considerando-se o planejamento prévio, o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados pelas unidades da rede socioassistencial.

A contratação demonstra-se viável e necessária à medida que:

- **Eficiência:** O credenciamento de oficinairos possibilita a seleção de profissionais qualificados em diversas áreas, assegurando a oferta contínua e de qualidade das oficinas socioeducativas, de acordo com a demanda apresentada pelos serviços da Secretaria.
- **Eficácia:** A medida contribui para o alcance dos objetivos da política socioassistencial, ao garantir atividades que promovam inclusão social, protagonismo dos usuários, fortalecimento da autonomia e desenvolvimento das potencialidades de cada faixa etária.
- **Efetividade:** A realização regular de oficinas conduzidas por oficinairos capacitados gera impactos positivos nas ações sociais, ampliando oportunidades de convivência comunitária, fortalecendo vínculos familiares e sociais, e proporcionando melhoria na qualidade de vida dos usuários atendidos.
- **Economicidade:** O credenciamento evita contratações fragmentadas e possibilita maior racionalidade na alocação de recursos, permitindo a contratação conforme a real necessidade dos programas e serviços, com transparência, isonomia e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos próprios do município de Jaboti – Pr. Entre as Fontes de recurso estão como possibilidade:

Dotação



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Quarta-feira, 03 de Junho de 2026 - Edição 1365



Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso	Funcional programática	Grupo da fonte
2026	4730	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00879 - BB GAR CRIANÇA E ADOSLESCENTE F: 879 C/C 54933-9	08.002.08.243.0012.6037	Do Exercício
2026	4370	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00794 - FEAS - PISO PARANAENSE DE ASSIT SOCIAL C/C 37.625-6	08.001.08.245.0011.2035	Do Exercício
2026	4380	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00934 - SCFV - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	08.001.08.245.0011.2035	Do Exercício
2026	4375	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00838 - BB PROG CUIDA MAIS PR 35,2024 C/C 53844-2	08.001.08.245.0011.2035	Do Exercício

O município é munido de viabilidade técnica, por conter na relação de orçamentos um profissional com a formação técnica base para a fundamentação da proposta.

O projeto está em conformidade às necessidades atuais de nossa atuação, sendo de interesse de nossa secretaria tal execução.

Jacqueline Barbara De Jesus Leal

Diretora Da Secretaria Municipal De Assistência, Cultura, Turismo, E Desenvolvimento Social



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABOTI - PR

Jaboti/PR, Quarta-feira, 03 de Junho de 2026 - Edição 1365



ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Risco	Evento de Risco	Possível Impacto	Causa Provável	Estratégia de Resposta	Probabilidade	Impacto
1	Contratação de profissional sem expertise necessária	Comprometimento das atividades previstas, como eventos e atendimentos ao público	Ausência de comprovação de experiência	Definir critérios objetivos de habilitação técnica (ex.: comprovação de formação específica, portfólio de trabalhos, declaração de experiência mínima).	Média	Alto
2	Logística inadequada para prestação dos serviços	Atrasos ou cancelamentos de oficinas, descontinuidade no cronograma do projeto	Infraestrutura física inadequada (salas pequenas, sem ventilação, sem equipamentos)	Mapear previamente os espaços disponíveis e adequados para as oficinas. Compatibilizar agenda dos oficineiros com o cronograma do CRAS/órgão gestor.	Média	Média
3	Irregularidades na documentação fiscal	Suspensão de pagamentos e sanções administrativas à administração	Descumprimento das exigências legais por parte do fornecedor	Fiscalização por meio do SICAF e exigência de regularidade fiscal durante todo o contrato	Baixa	Médio
4	Desistência dos credenciados	Prejuízo à continuidade das atividades programadas. Desmotivação dos usuários e perda de adesão	Remuneração considerada insuficiente em relação à carga de trabalho. Falta de comprometimento ou vínculo frágil com o projeto social.	Inserir cláusulas contratuais de compromisso, incluindo penalidades para desistência injustificada, tornar claros os valores de remuneração e cronograma antes da assinatura.	Média	Alto
5	Inadimplemento contratual	Necessidade de rescisão contratual e abertura de novo processo seletivo/credenciamento.	Falta de comprometimento do credenciado, planejamento inadequado da capacidade do contratado.	Elaborar contrato com cláusulas claras de obrigações, prazos e penalidades, solicitar declaração de capacidade técnica e disponibilidade antes da assinatura.	Média	Alto

Jacqueline Barbara De Jesus Leal

Diretora Da Secretaria Municipal De Assistência, Cultura, Turismo, E Desenvolvimento Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI
CNPJ 75.969.667/0001-04

PRAÇA MINAS GERAIS, 175 | PAÇO MUNICIPAL | CEP 84.930.000 | FONE 0800 4000 128 | ESTADO DO PARANÁ



DIÁRIO OFICIAL

M U N I C Í P I O D E J A B O T I - P R

Jaboti/PR, Quarta-feira, 03 de Junho de 2026 - Edição 1365



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTI

ESTADO DO PARANÁ

CGC 77.774.453/0001-08

Rua Domingos Luiz de Siqueira, 149 – Paço Municipal – ☎ (043) 3622-1076

PORTARIA n.º 12/2026

Nomeia a Servidora abaixo relacionada como Agente de Contratação da Câmara Municipal de Jaboti e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições regimentais, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 02/2013;

Considerando a Lei Complementar Municipal n.º 99/2026 de 02 de junho de 2026, que Altera o anexo IV da Lei Complementar n.º 02/2013 de 05 de junho de 2013;
RESOLVE:

Art. 1.º. Designar a Servidora LETÍCIA REGINA DA CUNHA, matrícula 2-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para atuar nos procedimentos de licitação e contratação direta, como Agente de Contratação, da Câmara Municipal de Jaboti, Estado do Paraná.

Art. 2.º. Fica concedida à Agente de Contratação, uma função gratificada, símbolo FG-02, conforme a Lei complementar n.º 02/2013 e Lei Complementar Municipal n.º 99/2026.

Art. 3.º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, aos 03 de junho de 2026.

FERNANDO DA SILVA BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Jaboti/PR